

RELAT-DAI - 52023

Código de validação: FBD7FE8BC6

Relatório do Sistema de Controle Interno

Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento
do Judiciário – FERJ

Prestação de Contas – Exercício 2022



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
1. DA EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL.....	4
2. DA EXECUÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.....	6
3. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	7
<i>3.1. DA REALIZAÇÃO DA RECEITA.....</i>	<i>8</i>
<i>3.2 DA REALIZAÇÃO DA DESPESA.....</i>	<i>11</i>
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	15



INTRODUÇÃO

O presente Relatório é parte integrante da documentação exigida para fins de Prestação de Contas Anual, nos termos da Instrução Normativa nº 26/2011 e consoante à sistemática definida na Instrução Normativa nº 12/2005, ambas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

O objetivo deste documento é avaliar a regularidade da realização da receita e da despesa, a execução do orçamento e dos programas de trabalho e o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, referentes ao exercício financeiro de 2022.

A prestação de contas do Poder Judiciário do Maranhão perpassa por seis unidades orçamentárias diferentes: o Tribunal de Justiça – TJMA (04101), a Corregedoria Geral de Justiça – CGJ (04102), o Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário – FERJ (04901), o Fundo da Escola Superior da Magistratura do Maranhão – FESMAM (04902), o Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FERC (04903) e o Fundo Especial de Segurança dos Magistrados –FUNSEG (04904).

Nesta oportunidade analisar-se-á apenas a execução orçamentária do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário – FERJ, posto que as demais unidades serão avaliadas em instrumentos próprios.

As constatações e considerações apresentadas pela Diretoria de Auditoria Interna, enquanto 3ª Linha de Defesa do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Maranhão, basearam-se em informações prestadas pela Diretoria Financeira, nos instrumentos de planejamento orçamentário vigentes no exercício de 2022 (PPA, LDO, LOA, Decretos de Execução e de Encerramento), em relatórios do sistema SIGEF e, em análises de processos e documentos administrativos.



1. DA EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

O Plano Plurianual vigente no quadriênio 2020-2023 foi estabelecido pela Lei nº 11.204 de 31 de dezembro de 2019. O Programa macro do Poder Judiciário previsto no PPA/2020-2023, Prestação Jurisdicional (código 0543), tem por finalidade *“proporcionar à sociedade maranhense o acesso à Justiça e a resolução dos conflitos, garantindo a agilidade e um atendimento de qualidade”*. Este programa foi subdividido em 9 (nove) Ações, das quais, 3 (três) foram desenvolvidas pelo FERJ (UO 04901), a saber, 1656 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios do Poder Judiciário, 4436 - Modernização do Judiciário e 4437 - Gestão e Capacitação de Recursos Humanos.

O valor total planejado para o Programa Prestação Jurisdicional (código 0543) no ano de 2022 foi de R\$ 1.282.035.773,00 (um bilhão duzentos e oitenta e dois milhões trinta e cinco mil e setecentos e setenta e três reais). Deste valor, 14,34% destinavam-se aos projetos e atividades da unidade orçamentária do FERJ (04901), ou seja, R\$ 184.232.648,00 (cento e oitenta e quatro milhões duzentos e trinta e dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

AÇÕES PPA 2020-2023 DO PROGRAMA 0543 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL					
Projeto / Atividade	Finalidade	Produto	Unidade de Medida	Metas	
				Física	Financeira
1656 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios do Poder Judiciário	Construir, reformar ou ampliar fóruns no Estado do Maranhão	Prédio construído / ampliado / reformado	m ²	36.785	59.839.146,00
4436 - Modernização do Judiciário	Modernizar e reaparelhar o judiciário com vistas à melhoria da prestação jurisdicional	Medido pela despesa	unidade	-	119.313.663,00
4437 - Gestão e Capacitação de Recursos Humanos	Promover, de forma integrada, gestão e qualificação de pessoal de modo a obter melhores condições de trabalho e	Servidor capacitado	unidade	4.708	5.079.839,00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Auditoria Interna

maior produtividade

FONTE: PPA 2020-2023

Segue abaixo a execução do PPA no exercício de 2022 para o FERJ:

AÇÕES PPA 2020-2023 DO PROGRAMA 0543 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL			
Projeto / Atividade	1656 - Construção, Ampliação e Reforma de		
Produto	Prédio construído / ampliado / reformado do		
Unidade de Medida	m ²		
Metas Físicas			
Planejada (A)	Realizada (B)	Eficácia (B/A)=C	
36.785	44.825,27	1,22	
Metas Financeiras			
Planejada (D)	Realizada (E)	(E/D)=F	Eficiência (C/F)
59.839.146,00	32.700.502,64	0,55	2,23
Projeto / Atividade	4436 - Modernização do Judiciário		
Produto	Medido pela despesa		
Unidade de Medida	unidade		
Metas Físicas			
Planejada (A)	Realizada (B)	Eficácia (B/A)=C	
Medido pela despesa		Não disponível	
Metas Financeiras			
Planejada (D)	Realizada (E)	(E/D)=F	Eficiência (C/F)
119.313.663,00	106.273.091,92	0,89	Não disponível
Projeto / Atividade	4437 - Gestão e Capacitação de Recursos		
Produto	Servidor capacitado		
Unidade de Medida	unidade		
Metas Físicas			
Planejada (A)	Realizada (B)	Eficácia (B/A)=C	
4.708	1.864	0,40	
Metas Financeiras			
Planejada (D)	Realizada (E)	(E/D)=F	Eficiência (C/F)
5.079.839,00	2.567.280,66	0,51	0,78

Escala de Valoração adotada para a Avaliação da Eficácia: Eficácia $\geq 1,0$ e Não Eficácia $< 1,0$

Eficiente $> 1,0$; Eficiente = $1,0$; Media Eficiência = $0,50$ a $0,99$ e Baixa Eficiência $< 0,50$

FONTES:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Auditoria Interna

- 1- PPA 2020-2023
- 2- Relatório das Metas Físicas e Financeiras emitido em 16/02/2023 pela Coordenadoria de Orçamento - Diretoria Financeira.

Do quadro anterior, verifica-se que a execução da Ação 1656 mostrou-se eficaz e eficiente, pois realizou 22% acima da meta física utilizando apenas 55% dos recursos planejados.

Já quanto à Ação 4436 observa-se que a meta financeira foi de 89% do planejado. A ausência de definição de meta física impossibilita a análise da eficácia e eficiência de sua realização.

Por sua vez, quanto à Ação 4437, a meta física foi executada em 40%, e a meta financeira em 51%, gerando um índice de eficiência de 0,78. Ou seja, embora a meta física alcançada tenha ficado abaixo do planejado, a meta financeira foi compatível com a meta física.

2. DA EXECUÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente para o exercício de 2022 é a de nº 11.516, de 02 de agosto de 2021. Ela propôs as metas e diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2022. Os artigos 33 ao 41 da LDO 2022 disciplinam o procedimento de abertura de créditos adicionais para aquele exercício.

Os artigos 33 ao 41 da LDO disciplinam o procedimento de abertura de créditos adicionais para o exercício de 2022.

A unidade orçamentária do FERJ previa dotação inicial na LOA 2022 no montante de R\$ 148.882.000,00 (cento e quarenta e oito milhões e oitocentos e oitenta e dois mil reais). Mediante o Decreto do Executivo nº 37.455/2022 foram abertos dois



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Auditoria Interna

créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 79.941.887,00 (setenta e nove milhões novecentos e quarenta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais), tendo por fonte de recurso, o superávit financeiro apurado no exercício anterior. Assim, a dotação atualizada ao final do exercício restou em R\$ 228.823.887,00 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e vinte e três mil e oitocentos e oitenta e sete reais).

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
Nº	Origem do Recurso	Documento	Publicação	Valor
1	Superávit Financeiro	Decreto nº 37.455	24/02/2022	74.130.089,00
2	Superávit Financeiro	Decreto nº 37.455	24/02/2022	5.811.798,00
Total				79.941.887,00
Acréscimo				79.941.887,00
Dotação Final				228.823.887,00

Fontes: Publicações no Diário da Justiça e no Diário Oficial do Estado do Maranhão encaminhados pela Coordenadoria de Orçamento – Diretoria Financeira.

As alterações identificadas no quadro acima cumpriram os requisitos previstos na LDO e na LOA.

3. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente para o exercício de 2022, Lei nº 11.639 de 23 de dezembro de 2021, fixou créditos orçamentários ao Poder Judiciário no valor de R\$ 1.684.973.000,00 (um bilhão seiscentos e oitenta e quatro milhões novecentos e setenta e três mil reais), assim distribuídos:

LOA 2022	
UO's	Dotação Inicial
TJ e CGJ	1.522.044.000,00
TJ	1.496.076.000,00
CGJ	25.968.000,00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Auditoria Interna

FERJ	148.882.000,00
FESMAM	830.000,00
FERC	9.495.000,00
FUNSEG	3.722.000,00
Total	1.684.973.000,00

Fonte: LOA 2022

O valor orçado à unidade orçamentária do FERJ correspondeu a 8,84% do total fixado na LOA 2022. Quanto à fonte, os recursos desta unidade originam-se exclusivamente de recursos do próprio Fundo e integram o Orçamento Fiscal.

3.1. DA REALIZAÇÃO DA RECEITA

O FERJ foi criado pela Lei Complementar nº 48, de 15 de dezembro de 2000, com a finalidade de suprir o Poder Judiciário de recursos para fazer face a despesas com: a) a elaboração e execução de planos, programas e projetos para a modernização e o desenvolvimento dos serviços judiciários; b) implementação de tecnologias de controle da tramitação dos feitos judiciais, com o uso da informática, microfilmagem e reprografia, objetivando a obtenção de maior celeridade, eficiência e segurança da prestação jurisdicional; c) construção, ampliação de instalações e reforma de prédios, aquisição de materiais permanentes e serviços de manutenção e reparos; d) a implantação dos serviços de informatização da justiça; e) aquisição e manutenção de veículos utilitários; f) materiais de consumo indispensáveis à manutenção do Poder Judiciário; g) implementação e operacionalização de sistemas de fiscalização de atos judiciais, notariais e registrais; h) consultoria na avaliação, fiscalização e modernização de atividades do Poder Judiciário; i) treinamento de membros e servidores do Poder Judiciário através de cursos, seminários e congressos;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Auditoria Interna

j) a contratação de estagiários; k) o ressarcimento das despesas realizadas pelos oficiais de justiça e comissários de menores, no cumprimento de mandados.

Nos termos do art. 3º da LC nº 48/2000 constituem receitas do FERJ:

I - dotações constantes do orçamento do Estado e em leis especiais;

II - custas e despesas processuais das Serventias Judiciais oficializadas;

III - o valor integral da Taxa Judiciária;

IV - o preparo dos recursos;

V - 12% (doze por cento) sobre os valores efetivamente devidos de emolumentos a Serventias Extrajudiciais;

VI - doações, legados e contribuições;

VII - subvenções, auxílios públicos ou privados, específicos ou oriundos de convênios, acordos ou contratos, nacionais e internacionais, para os serviços afetos ao Poder Judiciário;

VIII - transferências públicas e os créditos adicionais que lhe venham a ser atribuídos;

IX - produto da alienação de materiais e equipamentos;

X - rendimentos provenientes das aplicações financeiras;

XI - superávit financeiro apurado no balanço do FERJ em exercícios financeiros anteriores;

XII - recursos provenientes do recolhimento de valores excedentes da despesa autorizada com telefonia;

XIII - receitas decorrentes da cobrança de cópias reprográficas extraídas pelo Poder Judiciário;

XIV - produto da venda de cópias de editais de licitação;

XV - cobrança de valores pelo fornecimento de impressos, publicações dos atos judiciais e despesas postais;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Auditoria Interna

XVI - cobrança de valores pela publicação de contratos no Diário da Justiça do Estado;

XVII - multas contratuais aplicadas no âmbito administrativo do Poder Judiciário;

XVIII - custas decorrentes da aplicação do art. 55 da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995;

XIX - valores oriundos da venda de ações pertencentes ao Poder Judiciário;

XX - multas aplicadas ao espólio, pelo retardamento do início do inventário;

XXI - multas processuais previstas na legislação civil;

XXII - multas aplicadas em processos administrativos a servidores do Poder Judiciário;

XXIII - bens de herança jacente e o saldo das coisas vagas pertencentes ao Estado;

XXIV - depósitos judiciais inativos por mais de 05 (cinco) anos, após o trânsito em julgado da decisão;

XXV - fianças arbitradas em dinheiro, observada a legislação processual penal;

XXVI - 50% (cinquenta por cento) do valor das penas pecuniárias aplicadas nos processos criminais, pela Justiça Estadual, sendo o restante recolhido ao Fundo Penitenciário Estadual;

XXVII - cobrança de valores pela prestação de informações via correio eletrônico;

XXVIII - outras receitas de qualquer origem;

XXIX - a obtida com o produto da venda, com exclusividade, dos selos de autenticidade, instituídos por Lei, para os serviços notariais, registrais e de distribuição extrajudicial, de acordo com os critérios a serem estabelecidos por resolução do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Auditoria Interna

Tribunal de Justiça;

XXX - os rendimentos financeiros dos depósitos judiciais, aplicações financeiras e precatórios resultantes da diferença verificada entre os índices fixados por lei pela remuneração de cada subconta e os obtidos para remuneração da Conta Única de Depósitos sob Aviso à Disposição da Justiça;

XXXI - as provenientes das multas impostas aos delegatários do serviço extrajudicial na forma do art. 32, II, da Lei Federal nº. 8.935, de 18 de novembro de 1994.

Após análise do Balanço Orçamentário observa-se que o FERJ arrecadou o valor de R\$ 238.467.680,98 (duzentos e trinta e oito milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais e noventa e oito centavos) no exercício de 2022, demonstrando um aumento na arrecadação de 38,31% em relação ao exercício anterior, conforme observa-se no quadro abaixo:

Arrecadação – FERJ			
Receitas	2021	2022	%
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	157.776.117,32	195.285.481,33	23,77%
Receita Patrimonial	13.717.115,47	41.465.977,86	202,29%
Outras Receitas Correntes	920.489,47	1.716.221,79	86,45%
TOTAL	172.413.722,26	238.467.680,98	38,31%

Fonte: SIGEF - Balanço Orçamentário emitido em 31/01/2023 pela Coordenadoria de Contabilidade – Diretoria Financeira

Do confronto entre a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária empenhada apura-se um resultado orçamentário superavitário no período no valor de R\$ 96.926.805,76 (noventa e seis milhões novecentos e vinte e seis mil oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Auditoria Interna

Apuração do Resultado Orçamentário	
	Realizada
Receita Orçamentária Realizada	238.467.680,98
Despesa Orçamentária Empenhada	141.540.875,22
Resultado Orçamentário	96.926.805,76

Fonte: SIGEF - Balanço Orçamentário emitido em 31/01/2023 pela Coordenadoria de Contabilidade – Diretoria Financeira

3.2 DA REALIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa fixada na LOA para o exercício de 2022 à unidade orçamentária do FERJ totalizou R\$ 148.882.000,00 (cento e quarenta e oito milhões e oitocentos e oitenta e dois mil reais). No decorrer do exercício foram abertos dois créditos adicionais suplementares que representou um acréscimo de R\$ R\$ 79.941.887,00 (setenta e nove milhões novecentos e quarenta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais). Assim, ao final do exercício a dotação orçamentária fixada restou em um montante de R\$ 228.823.887,00 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e vinte e três mil e oitocentos e oitenta e sete reais).

No quadro abaixo vemos a execução orçamentária geral do FERJ:

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
PROGRAMA / AÇÃO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO FINAL	EXECUTADO	SALDO	%
		(A)	(B)	(C)	(B-C)	(C/B)
0543	PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL	148.882.000,00	228.823.887,00	141.540.875,22	87.283.011,78	62%
1656	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO	20.886.632,00	56.322.632,00	32.700.502,64	23.622.129,36	58%
	MODERNIZAÇÃO DO	124.412.924,00	168.718.811,00	106.273.091,92	62.445.719,08	63%



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Auditoria Interna

4436	MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO					
4437	GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.582.444,00	3.782.444,00	2.567.280,66	1.215.163,34	68%

Fonte: SIGEF - Relatório do Comparativo da despesa autorizada com a realizada emitido em 31/01/2023 pela Coordenadoria de Contabilidade - Diretoria Financeira

A despesa realizada do FERJ no exercício de 2022 totalizou R\$ 141.540.875,22 (cento e quarenta e um milhões quinhentos e quarenta mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos) o que representa uma execução de 62% da dotação final e uma sobra de recursos na ordem de R\$ 87.283.011,78 (oitenta e sete milhões duzentos e oitenta e três mil onze reais e setenta e oito centavos).

A Ação 1656, cujo objetivo é construir, reformar e ampliar fóruns nas comarcas da capital e do interior, apresentou uma execução de apenas 58% da dotação final e uma sobra orçamentária no valor de R\$ 23.622.129,36. Conforme esclarecimentos prestados pela Coordenadoria de Engenharia, Obras e Serviços através do MEMO-CEOES-52023, algumas obras não chegaram a ser executadas por razões diversas, como: obras em fase de elaboração das peças técnicas, licitações ainda em fase de análise das propostas, reforma com licitação suspensa para revisão dos quantitativos e atualização dos preços, dentre outras.

A Ação 4436 que visa modernizar e reaparelhar o Judiciário com vistas à melhoria da prestação jurisdicional apresentou uma execução de 63% da dotação final e uma sobra orçamentária no valor de R\$ 62.445.719,08.

Sobre esta execução, a Diretoria Financeira através do DESPACHO-CO-7992023 e do DESPACHO-DFIN-1042023 esclareceu que a execução de alguns contratos e outros investimentos alocados na Ação orçamentária 4436 - Modernização do Judiciário da Unidade Orçamentária (UO) do FERJ foi deslocada para a Ação 4434 -



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Auditoria Interna

Acesso à Justiça – TJ da UO Tribunal de Justiça, gerando a sobra orçamentária em comento.

Além disso, o uso do crédito disponível no FERJ fora direcionado para os projetos estratégicos definidos pela nova mesa diretora, cuja gestão iniciou em maio de 2022, contudo não houve tempo hábil para conclusão dos projetos e procedimentos de contratação de bens e serviços, nas áreas de informática, telecomunicação e manutenções de engenharia, antes do término do exercício.

Cabe mencionar a sobra dos recursos orçamentários serão aplicados mediante a abertura de crédito adicional tendo por fonte o superávit financeiro no exercício subsequente para atender as demandas e projetos estratégicos da nova gestão.

No tocante à Ação 4437 cujo fim é a promoção da qualificação do quadro de pessoal, a execução orçamentária atingiu um percentual de 68% da dotação final. Sobre a baixa execução desta Ação pontuou a Coordenadoria de Acompanhamento e Desenvolvimento na Carreira através do INFORMA-CAEDNC-1472023 que no exercício de 2022, as atividades relacionadas a ações de formação/desenvolvimento de pessoas foram afetadas em decorrência das sucessivas mudanças na lotação dos cargos de Diretor de Recursos Humanos e de Coordenador de Acompanhamento e Desenvolvimento na Carreira (CAEDNC), o que, conseqüentemente, provocou suspensão, alteração e cancelamento de ações formativas, previstas em cronograma de ações para o exercício.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face dos exames realizados, verificou-se que:

- a Ação 1656 apresentou uma execução eficiente em relação ao PPA-2020-2023, [REDACTED] vez que realizou 22% acima da meta física utilizando 55% dos recursos financeiros planejados e houve a compatibilidade entre o planejado e o executado das Ações 4436 e 4437;
- a alteração orçamentária realizada pelo Decreto nº 37.455/2022 observou os [REDACTED] legais para a sua abertura, indicando-se a existência de recursos para sua cobertura, conforme preceitua o art. 43 da Lei nº 4.320/64;
- a arrecadação do FERJ totalizou R\$ 238.467.680,98 (duzentos e trinta e oito [REDACTED] quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais e noventa e oito centavos) com um aumento de 38,31% em relação ao exercício anterior e um resultado orçamentário superavitário no período no valor de R\$ 96.926.805,76 (noventa e seis milhões novecentos e vinte e seis mil oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos).
- a execução orçamentária geral do FERJ em relação à LOA 2022 foi de 62% da [REDACTED] atualizada no exercício, com uma sobra orçamentária de R\$ 87.283.011,78 (oitenta e sete milhões duzentos e oitenta e três mil onze reais e setenta e oito centavos), consoante as justificativas apresentadas no item **3.2. Da realização da despesa** neste Relatório;
- as despesas realizadas constaram de rubricas específicas e em conformidade [REDACTED] a classificação funcional programática da Lei nº 4.320/64; bem como houve a observância às fases da despesa estabelecidas nos artigos 60, 63 e 64 da referida lei, segundo amostra definida para exames.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Auditoria Interna

São Luís, 29 de março de 2023.

JUREMA MAMEDE DE PAIVA SANTOS
Diretora de Auditoria Interna
Diretoria de Auditoria Interna
Matrícula 107318

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/03/2023 12:25 (JUREMA MAMEDE DE PAIVA SANTOS)



RELAT-DAI - 52023 / Código: FBD7FE8BC6
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente